



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“INDICA ao Poder Executivo que seja regulamentado o Capítulo IX do Código de Posturas Municipais de acordo com a sugestão em anexo.”

Senhor Presidente

O VEREADOR ABEL RODRIGUES ARANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do regimento interno, **INDICA** ao Poder Executivo que estude a possibilidade de regulamentar o Capítulo IX do Código de Posturas Municipais disposto na Lei nº 2.963 de 09 de junho de 2017, simplificando as regras para a implantação do sistema de internet 5G.

Esta mudança tem o objetivo de facilitar a implantação e manutenção do sistema no município. O modelo sugerido para o estabelecimento deste programa segue descrito no anexo a esta indicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, é imperativo democratizar e massificar o acesso à internet em banda larga, e, assim, possibilitar que todos os cidadãos embuenses das artes possam efetivamente usufruir dos benefícios da conectividade digital e exercer seus direitos na sociedade da informação;

Considerando, o Governo de Embu das Artes pode reduzir barreiras à conectividade do município por meio da atualização da legislação local afeta à infraestrutura de telecomunicações. Esse foi o chamado da Anatel na Carta Aberta às Autoridades Municipais Brasileiras a todas as cidades do Brasil;

Considerando que, a implementação da 5ª geração da telefonia móvel (5G) será um momento privilegiado para a implementação de políticas públicas com o fito de expandir e de aprimorar a prestação dos serviços de telecomunicações;

Considerando que, o Edital aprovado pela Anatel estabelece compromissos de investimentos de cobertura, a serem assumidos pelas proponentes vencedoras, dos mencionados distritos não sede e de estradas federais, com tecnologia 4G ou superior. Institui, também, metas de implantação de redes de transporte de dados de alta capacidade com fibra ótica em municípios desprovidos dessa infraestrutura;

Considerando que, a adoção da tecnologia 5G dependerá da implantação de uma maior quantidade de antenas para possibilitar a cobertura e taxas de transmissão esperadas no uso da tecnologia. Dessa forma, a redução dos custos e a simplificação dos procedimentos administrativos, em linha com as



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

premissas da Lei nº 13.116/2015 e do Decreto 10.480/2020, mostra-se medida relevante para favorecer a disponibilização deste serviço à população.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, esta demanda, para que possa ser indicada ao Poder Executivo conforme artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 7 de dezembro de 2021.

Abel Arantes - PL

Vereador



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

